

A Lama da Samarco e os Crimes Corporativos: uma reflexão necessária

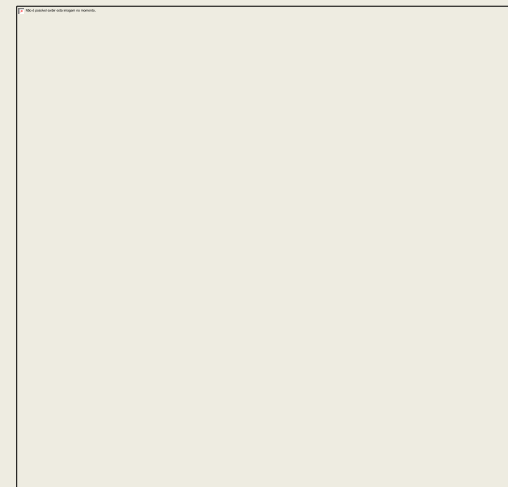
Apresentação: Pamella Thaís Magalhães Ferreira.

Mestranda em Administração pela Universidade Federal de Lavras.

O Lado Sombrio das Organizações – Dark Side

Estudos da Administração:

- Normas e técnicas de eficiência;
- Ambiente propenso ao Sucesso;
- Lado negativo marginalizado;



Resultado: os erros e problemas são excluídos da literatura de gestão, funcionando como um obstáculo para superar essas dificuldades.

Os Crimes Corporativos

1 Cenário - Tendência Neoliberal:

Baixa
participação
do Estado.



Leis com
brechas.



Condições
trabalhistas mal
regulamentadas.



Poder de
atuação das
corporações

Poder da Corporação é refletido:

- Escolha de lugares e regalias para se instalar;
- Participação na elaboração das leis;
- Combate dos crimes nas ruas para dar legitimidade ao Estado.

Os Crimes Corporativos

2 Condições para Ocorrência:



Pensamento baseado na eficiência – estudos da Administração



Normas e Condutas – Cultura Organizacional



Poder de ação das corporações na sociedade



Os Crimes Corporativos

3 Conceito:

(...) uma ação ou omissão ilegal ou socialmente prejudicial e danosa contra o indivíduo ou a sociedade, produzida na interação de atores envolvidos em estruturas organizacionais ou interorganizacionais **na busca de objetivos corporativos** de uma ou mais corporação de negócios, **resultando em prejuízos imateriais ou materiais aos seres vivos e às atividades humanas** (Medeiros, 2013, p. 59 – grifo meu).

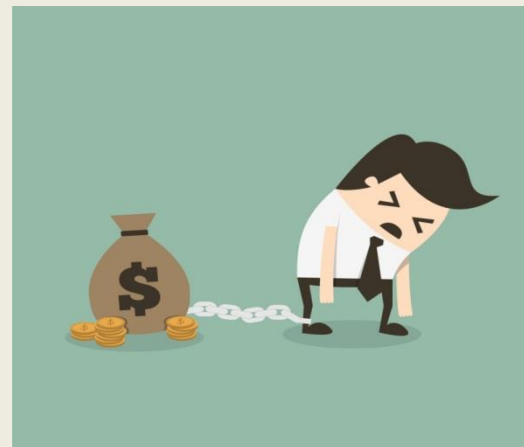
Trazem prejuízos:

- Sociais; físicos; financeiros; psicológicos; ecológicos.
- Colocam a sociedade e o meio ambiente em condições de risco, dano ou perda.

Os Crimes Corporativos

4 Características:

- Nem sempre é uma ação intencional, mas a corporação decide assumir o risco;
- Os danos à sociedade e ao meio ambiente são maiores do que os danos financeiros e materiais;
- A sociedade arca com a maior parte dos prejuízos;
- Denominações recebidas: **desastre, acidente, catástrofe, fatalidade**, entre outras;
- O retorno alcançado quando o risco do crime é assumido é maior do que o valor dispendido com as consequências ;
- A ausência de personalidade das corporações permite que seja cobrada apenas multa.



O Rompimento da Barragem



O Rompimento da Barragem

1 Consequências:

- 19 pessoas mortas;
- 1.265 pessoas desabrigadas;
- 11 toneladas de peixes mortos;
- 35 cidades afetadas;
- 80 espécies habitavam a bacia do Rio Doce antes do rompimento. Dentre elas, 11 estavam ameaçadas de extinção e 12 são exclusivas ao rio.
- Mais de 1000 pescadores perderam suas condições de subsistência;
- Interrupção do Turismo;



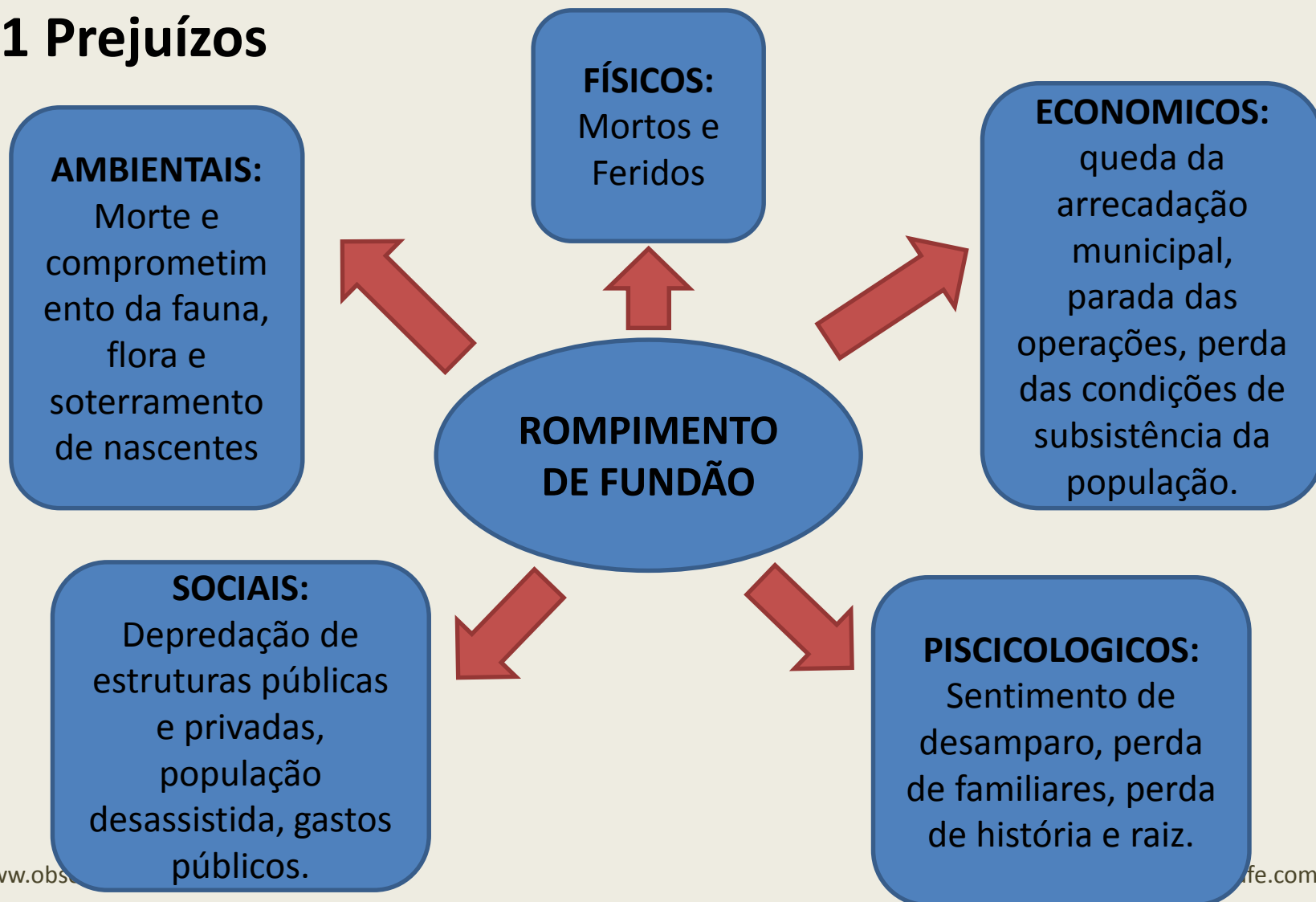
O Rompimento da Barragem

1 Consequências:

- Soterramento de nascentes;
- 633,3 km de corpos hídricos diretamente impactados;
- Destruição de 1.469 hectares ao longo de 77 km de cursos d'água, incluindo áreas de preservação permanente;
- Abastecimento de água prejudicado, além da dessedentação de animais e irrigação de lavouras.



1 Prejuízos



O Rompimento da Barragem

2 A Denúncia:

- Barragem foi construída em 2008 e apresentava problemas desde 2009;
- Medidas paliativas tomadas para contenção de rejeitos – obras de contenção;
- Recebimento CLANDESTINO de rejeitos da Vale;
- Emissão de declaração falsa e enganosa sobre a estabilidade da barragem Fundão pela **VOGBR** Recursos Hídricos e Geotecnia Ltda.;
- A barragem foi construída com material inadequado, menos resistente;



O Rompimento da Barragem

2 A Denúncia:

- Não considerou Bento Rodrigues como comunidade localizada jusante à barragem;
- Não havia qualquer sinalização de emergência para as vítimas;
- Houveram manobras para licenciamento de suas barragens;
- A barragem poderia ter sido construída em Fundão, Brumado e Natividade e desde essa época os riscos já eram conhecidos;



- Fundão foi construída porque Germano já não tinha mais capacidade, mesmo assim haviam obras de união das duas barragens.

O Rompimento da Barragem

O que fazer?



O Rompimento da Barragem O que fazer?



FUNDAÇÃO
renova

SAMARCO



VALE



bhpbilliton

ENTÃO...

O ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA SAMARCO PODE SER CONSIDERADO UM CRIME CORPORATIVO?

Provocações:

- Lembrando da definição dos crimes corporativos e a conduta posterior da Samarco, questiona-se: **será que o crime corporativo da Samarco teve seu início e fim no rompimento da barragem?**
- **O que nós administradores decidiríamos diante do contexto do rompimento e pós-rompimento?**

Referências

FUNDAÇÃO RENOVA. Estatuto da Fundação Renova. Belo Horizonte, 28 de Junho de 2016b. Disponível em: <<http://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2016/10/estatuto-registrado.pdf>> Acesso em: 24 de Fev. 2018.

G1 MG. 05 de Dezembro de 2015(2015d). Rompimento de barragem da Samarco, em Mariana, completa um mês. 05 Dez. 2015d. Disponível em: <<http://especiais.g1.globo.com/minas-gerais/2015/desastre-ambiental-em-mariana/1-mes-em-numeros/>> Acesso em: 19 Ago. 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA (2015). Laudo Técnico Preliminar: Impactos ambientais decorrentes do desastre envolvendo o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais. Brasília; 26 de novembro de 2015. Disponível em: Acesso em: 19 Ago. 2018.

MEDEIROS, C. R. O., (2013). Crimes Corporativos Contra a Vida e Necrocorporações. Tese (Doutorado em Administração) – Escola de Administração de Empresas. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, SP, Brasil.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF (2016). Procuradoria da República nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo - Força Tarefa Rio Doce. DENÚNCIA. 2016. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/denuncia-samarco>> Acesso em: : 19 Ago. 2018.

OBRIGADA!